



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N 600 - CAIXA POSTAL. 77 - CEP 14.620 - FONES. 2239 - 2474

L E I N º 1017

De 20 de Outubro de 1.977

Autoriza o Poder Executivo a permitir a construção de uma galeria - subterrânea de 1,20 m por 1,20 m - por "Produtos Alimentícios Orlandia S/A - Comércio e Industria", - através da avenida Dois.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Dr. EDGAR BENINI, Prefeito Municipal de ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir que a empresa "Produtos Alimentícios Orlandia S/A - Comércio e Industria" construa uma galeria subterrânea de 1,20 m - por 1,20 m, através da avenida Dois.

artigo 2º - A galeria cuja construção é autorizada por esta lei destinar-se-á exclusivamente ao transporte de cereais a granel de uma dependência para outra da empresa.

artigo 3º - A autorização contida nesta lei é - por prazo indeterminado e vigorará enquanto for de interesse público.

artigo 4º - A galeria a ser edificada não poderá de forma alguma impedir ou dificultar, de qualquer modo, o uso - da via pública, alterar a infra-estrutura existente ou diminuir a sua capacidade de utilização.

artigo 5º - A empresa beneficiária responderá pelos danos e prejuízos que causar ao patrimônio público na construção da galeria, competindo-lhe fazer todos os reparos necessários no calçamento existente no local.

artigo 6º - O Poder Executivo, mediante decreto-regulamentará outras condições para utilização da galeria cuja - construção é autorizada por esta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL, 77 — CEP 14.620 — FONES. 2239 - 2474

f1. 02

artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no local próprio no edifício da Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 20 de Outubro de 1.977.

O Prefeito Municipal



Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Dr. Edgar Benini